



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM N° 048/2025

Rio do Sul, 16 de julho 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir os recursos necessários para o adequado planejamento e execução das ações de fomento econômico, turístico e institucional promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao longo do ano, bem como o excesso de arrecadação de recursos proveniente de transferências do Governo Federal, referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação para aquisição de materiais permanentes. Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº/2025.

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.020	Promoção e Realização de Eventos	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$ 190.000,00
15017000	Outros Recursos não Vinculados - Ordinários	R\$ 100.000,00
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
15707000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 340.000,00

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.017	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
15017000	Outros Recursos não Vinculados - Ordinários	R\$ 100.000,00
2.104	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00	Despesas Correntes	



Governo de
Rio do Sul

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$ 190.000,00
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.056	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
15707000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$
	Repases vinculados à Educação	50.000,00
	TOTAL	R\$ 340.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

16 de junho de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul